

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0117-002-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 395.377.142-68 e, de outro lado a firma **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida na Av. Djalma Dutra Nº1918, Sala-B, Altamira-PA, Bairro: Centro, Fone: 93-99180-0982, e-mail: tiagospern@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NILZA FERREIRA DE GOIS**, portador da RG nº 2341740 SSP/PA e CPF (MF) nº 278.763.142-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e Secretarias vinculadas;

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	67	PCT	Adesivo prata para convite; pacote com 210 unidades.	PIMACO	PIMACO	R\$ 6,00	R\$ 402,00
7	20	UND	Agenda telefônica espiral; índice em ordem alfabética; capa dura; folha pautada.	ABYARA	ABYARA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
8	90	CX	Alfinete cabeça de vidro; caixa com 100 unidades.	KIT	KIT	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
11	57	CX	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	KAZ	R\$ 5,23	R\$ 298,11
16	14	UND	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	KAZ	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 126,00
17	50	UND	Apontador de ferro para lápis.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
18	134	CX	Apontador escolar retangular com depósito; medindo 25mm X 15mm; lâmina com tratamento	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 9,40	R\$ 1.259,60



			antiferrugem; cores diversas. Embalagem com 24 unidades.				
20	189	UND	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 54,82	R\$ 10.360,98
27	55	UND	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	MERCUR	MERCUR	R\$ 1,00	R\$ 55,00
28	182	UND	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	MERCUR	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 3.822,00
31	40	UND	Caderno capa dura 48 folhas.	CREDEA L	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 160,00
32	5	UND	Caderno de caligrafia; brochura horizontal; folhas com pautas para caligrafia; produto com certificação FSC; gramatura: 56 g/m ² ; aproximadamente 40 folhas.	CREDEA L	CREDEAL	R\$ 9,90	R\$ 49,50
33	130	UND	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm.	CREDEA L	CREDEAL	R\$ 5,60	R\$ 728,00
35	10	UND	Caderno pequeno 48 folhas (s/aramé).	CREDEA L	CREDEAL	R\$ 3,70	R\$ 37,00
36	10	UND	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200mm x 275mm, no formato universitário, capa dura, com 120g/m ² , colorida, contracapa em papel reciclado, de 90g/m ² , folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m ² , c/ certificação do INMETRO.	CREDEA L	CREDEAL	R\$ 9,82	R\$ 98,20
37	62	UND	Caixa articulada dupla p/ correspondência em material acrílico.	WALEU	WALEU	R\$ 54,90	R\$ 3.403,80
38	155	UND	Caixa correspondência acrílica 3 divisórias para mesa; bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	WALEU	WALEU	R\$ 84,00	R\$ 13.020,00
40	2.510	UND	Caixa arquivo permanente;	POLYCA RT	POLYCAR T	R\$ 9,86	R\$ 24.748,60



			confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm.				
55	64	UND	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,25	R\$ 208,00
57	15	UND	Caneta retroprojeter cores variadas.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 64,50
58	250	UND	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 322,50
59	120	UND	Clips 19mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,16	R\$ 139,20
60	120	UND	Clips 32mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 228,00
64	152	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 1, caixa c/100 und.	KAZ	KAZ	R\$ 3,32	R\$ 504,64
81	120	UND	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8.	ACRIMET	ACRIMET	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
82	1.360	UND	Envelope amarelo; medidas aproximadas: 11,5 X 23cm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,78	R\$ 1.060,80
83	450	UND	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 247,50
87	98	CX	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 7.056,00
88	20	CX	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno); caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
89	80	UND	Envelope pequeno Tam. 110x170mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 20,00
90	120	UND	Envelope tamanho A3.	SCRITY	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 216,00
92	460	UND	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acomp. lâmina de aço, larg. 1,8 cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
96	60	PCT	Etiqueta nº. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 1.503,00
97	50	PCT	Etiqueta nº. 6080, 25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
98	70	PCT	Etiqueta nº. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 1.753,50



99	60	PCT	Etiqueta n°. 6083,50,8mm x101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 1.503,00
101	50	PCT	Etiqueta n°. 6087,12,7mmx44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
108	66	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; cores variadas.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 0,83	R\$ 54,78
109	65	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; estampas variadas.	BRW	BRW	R\$ 4,71	R\$ 306,15
110	15	UND	Fita adesiva colorida, 19mmx30 m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 75,00
112	191	UND	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 22,59	R\$ 4.314,69
113	61	ROLO	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48mm x 50m, p/ empacotamento de material em papelão.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 38,00	R\$ 2.318,00
148	158	UND	Grampo trilho em metal 80mm, cx 50 und.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 33,75	R\$ 5.332,50
149	260	UND	Grampo trilho em plástico 80mm, cx 50 und.	DELLO	DELLO	R\$ 13,14	R\$ 3.416,40
160	105	UND	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,40	R\$ 1.512,00
161	42	UND	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,51	R\$ 567,42
164	148	CX	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho ; recarregável; caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 70,03	R\$ 10.364,44
175	36	CX	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	KAZ	KAZ	R\$ 38,70	R\$ 1.393,20
183	50	PCT	Papel couche 200g ; bloco com 100 folhas	MASTER PRINT	MASTERPRINT	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
184	25	PCT	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 19,00	R\$ 475,00
203	450	UND	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02	POLYCAR T	POLYCAR T	R\$ 23,65	R\$ 10.642,50



			argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.					
207	360	UND	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	POLYCA RT	POLYCAR T	R\$ 5,34	R\$ 1.922,40	
212	175	UND	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4.	POLYCA RT	POLYCAR T	R\$ 2,90	R\$ 507,50	
218	187	UND	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	DAC	DAC	R\$ 104,07	R\$ 19.461,09	
221	77	CX	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 unid.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,75	R\$ 365,75	
241	22	PCT	Pincel para EVA; preto.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,60	R\$ 79,20	
242	123	UND	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 3.198,00	
244	33	UND	Placa de isopor (10 mm).	PLACTE RM	PLACTER M	R\$ 3,10	R\$ 102,30	
271	33	UND	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.	KAZ	KAZ	R\$ 58,11	R\$ 1.917,63	
272	24	UND	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	KAZ	KAZ	R\$ 17,52	R\$ 420,48	
275	73	CX	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul, vermelho, preto e verde; caixa com 12 unidades; embalagem com 37mL. Marca igual ou superior a Pilot.	KAZ	KAZ	R\$ 122,60	R\$ 8.949,80	
300	50	UND	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência	KAZ	KAZ	R\$ 11,39	R\$ 569,50	
VALOR TOTAL							R\$ 162.811,66	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 162.811,66 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O presente Contrato terá a duração de 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.

10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.

11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0004 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0004 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0004 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 122 0041 2.262 Manutenção do Centro de Transportes
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 123 0004 2.022 Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania - SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

13.1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revista observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

13.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.4 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



14.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

14.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Fizer declaração falsa;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;

14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;

14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.



15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 A contratante indica como fiscais de contrato o Sr. RENATO ALVES ROGERIO DE SOUSA, matrícula nº 031074-0 e o Sr. MARCOS ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 152300-7, nomeado através da portaria nº 6091, os quais ficam autorizados a fiscalizarem a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 17 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
CPF nº 395.377.142-68
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 22.980.346/0001-36
NILZA FERREIRA DE GOIS
CPF nº 278.763.142-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

